



**LEI Nº. 3.678 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

*“Dá nome a logradouro público no bairro Nova Conquista que especifica, situado no perímetro urbano do Município de Santa Luzia, e dá outras providências.”*

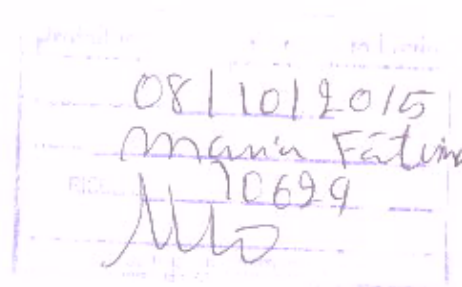
O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o logradouro público identificado como Rua Onze, localizado no bairro Nova Conquista, denominado como Rua Elzita da Luz Costa Paulo, segundo consulta prévia aos moradores por meio de abaixo assinado, colacionado a este projeto.

Art.2º - O Poder Executivo providenciará cabível comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA, Oi e demais empresas que fizerem necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.



Município de Santa Luzia, 08 de Outubro de 2015.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**